

Parecer de Relator Especial 7/2026

Protocolo 43540 Envio em 01/06/2026 21:36:00

Ao Projeto de Lei Complementar nº **013/2026**

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre a inclusão do inciso XV no artigo 23-A e alterações dos Anexos II, III IV e V da Lei Complementar nº 160/2013, conforme especifica.

RELATÓRIO

Foi encaminhado a este Relator Especial o Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a inclusão do inciso XV no artigo 23-A e alterações dos Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar nº 160/2013, que criou a estrutura organizacional e instituiu o organograma da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A proposição objetiva criar a função gratificada de “Encarregado pelo Conteúdo Audiovisual”, vinculada ao novo Núcleo de Audiovisual, estabelecendo suas atribuições, requisitos para nomeação, quantitativo e respectiva inclusão no organograma da Câmara Municipal.

Conforme justificativa apresentada pela Mesa Diretora, as atividades relacionadas à produção, transmissão, gravação, edição e gerenciamento dos conteúdos audiovisuais das sessões plenárias e eventos oficiais vêm sendo desempenhadas informalmente por servidores do Departamento Legislativo, sem previsão específica entre as atribuições dos cargos efetivos e sem a correspondente contraprestação financeira.

A matéria encontra-se instruída com Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando que a criação da função gratificada gerará impacto mensal estimado de R\$ 1.242,29, com adequação às peças de planejamento e orçamento vigentes.

Consta ainda Parecer Jurídico nº 27/2026, da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, concluindo pela legalidade da matéria e pela regular tramitação do projeto.

A iniciativa da proposição é legítima, uma vez que compete à Mesa Diretora apresentar projetos relativos à organização administrativa da Câmara Municipal, conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se que a matéria trata de criação de função gratificada e alteração da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, enquadrando-se como matéria de lei complementar, nos termos do art. 54, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao mérito, observa-se que a medida visa adequar formalmente a estrutura administrativa da Câmara Municipal à crescente demanda por produção e gestão de conteúdos audiovisuais, especialmente em razão da ampliação dos mecanismos de transparência, publicidade dos atos legislativos e transmissão das sessões plenárias por meios digitais.



A criação da função gratificada possibilita a definição clara das atribuições, responsabilidades e competências relacionadas ao setor audiovisual, conferindo maior eficiência administrativa e segurança institucional na execução dessas atividades.

No aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se a existência de estudo de impacto e declaração de adequação orçamentária, demonstrando que a despesa decorrente da proposta possui previsão de custeio e não compromete as metas fiscais do Poder Legislativo.

Dessa forma, não se identificam óbices de natureza jurídica, regimental, orçamentária ou de mérito que impeçam a aprovação da matéria.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 013/2026**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de junho de 2026.

JUNINHO DO PEG PAG LIMA
Relator

